



Manual do Usuário

Subsistema Integrado de Atenção à
Saúde do Servidor Público Federal
(SIASS)

Unidade CEFET-MG







Manual do Usuário

Subsistema Integrado de Atenção à
Saúde do Servidor Público Federal
(SIASS)

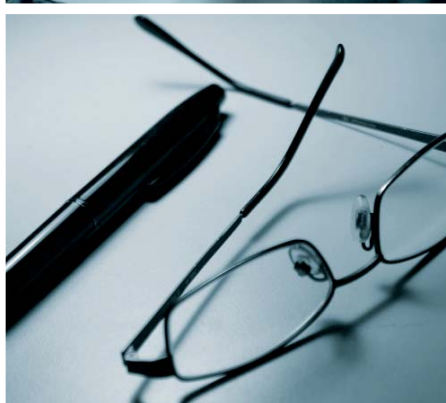
Unidade CEFET-MG

Permitida a reprodução total ou parcial desde que citada a fonte.

1ª edição - 3000 exemplares

Brasil, Ministério da Educação. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal. Manual do Usuário; Belo Horizonte; MG, CEFET-MG, 2012.





Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG

Diretor-Geral Prof. Márcio Silva Basílio

Vice-Diretor Prof. Irlen Antônio Gonçalves

Chefe de Gabinete Profa. Heloísa Helena de Jesus Ferreira

Diretor de Planejamento e Gestão Prof. Paulo Fernandes Sanches Júnior

Coordenadoria de Recursos Humanos Regina Rita de Cássia Oliveira

Coordenadoria do SIASS Maria Salete Guimarães Moreira

Elaboração Equipe de saúde do SMODE e
Comissão Interinstitucional - CII

Coordenação de Elaboração Márcia Helena Pereira de Resende
Maria Salete Guimarães Moreira

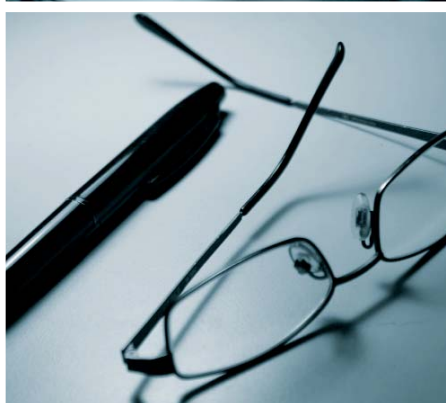
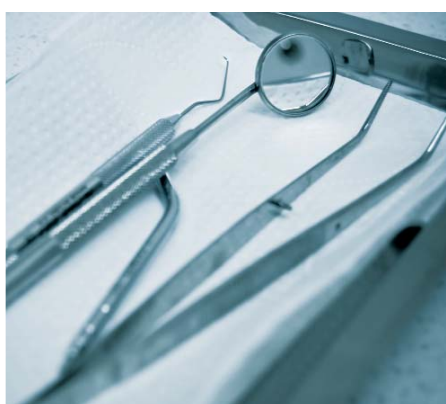




Sumário

1. Apresentação	9
2. Objetivos	9
3. O que é PASS e o que é SIASS?	9
4. Participação dos servidores na execução da PASS	10
5. Como é o trabalho da unidade SIASS?	10
6. Por que ter no CEFET-MG uma unidade de referência do SIASS?	11
7. Órgãos Partícipes da Unidade SIASS CEFET-MG	12
8. Estrutura da Unidade SIASS CEFET-MG	12
8.1. Qual o trabalho da Unidade SIASS CEFET-MG?	12
9. Serviços Prestados na Unidade SIASS CEFET-MG	12
9.1. Acolhimento	13
9.2. Perícia em Saúde	13
9.3. Vigilância aos ambientes e processos de trabalho, Promoção e Prevenção	13
10. Procedimentos para licenças	14
11. Processos relacionados à saúde do servidor – Lei 8112/90	15
12. Funcionamento da Unidade SIASS CEFET-MG	17
13. Contatos	17
14. Referências	17





1. Apresentação

Este manual foi elaborado para orientar os servidores vinculados ao Regime Jurídico Único (RJU) quanto aos seus direitos e deveres com relação à saúde. É um instrumento que possibilita uma consulta rápida capaz de esclarecer as dúvidas, documentos e procedimentos que deverão ser adotados em caso de perícia em saúde e vigilância aos ambientes e processos de trabalho. Fique atento às orientações com relação aos documentos que deverão ser apresentados, os trâmites adotados pela sua instituição de lotação com relação à marcação das perícias e a inclusão de dependentes para o benefício de acompanhamento de pessoa da família. Tire suas dúvidas no setor de Recursos Humanos do seu órgão; os contatos estão relacionados no final deste manual.

2. Objetivos

- a) Divulgar a Política de Atenção à Saúde do Servidor em construção no país.
- b) Apresentar o projeto da Unidade SIASS CEFET MG para os servidores da Instituição e para os servidores dos órgãos partícipes da unidade.
- c) Esclarecer a respeito dos procedimentos para a perícia em saúde e para a vigilância aos ambientes e processos de trabalho.

3. O que é a PASS e o SIASS?

A Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS) está em processo de implantação no país há três anos e sustenta-se nos eixos da assistência (saúde suplementar), perícia em saúde, promoção e vigilância aos ambientes e processos de trabalho. O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS) é parte essencial dessa política. Após sua implantação integral no país será possível a criação de uma Rede Nacional de Atenção à Saúde do Servidor e o conhecimento de dados epidemiológicos. Esses dados já estão sendo registrados em um sistema estruturado com informações de saúde (SIAPE- Saúde) que permitirá traçar o perfil de adoecimento dos servidores e as reais condições de trabalho no setor público federal e poderá, ainda, proporcionar uma política integrada de saúde e gestão de recursos humanos.

Por meio de cooperação técnica entre órgãos e gestão participativa dos atores envolvidos, unidades de referência estão sendo instituídas, com sedes em locais estratégicos, para realizar a perícia em saúde e demais ações da PASS. Essas unidades SIASS estarão distribuídas em várias cidades da federação, otimizando os serviços de saúde do servidor público federal existentes nas diferentes organizações da Administração Pública.

4. Participação dos servidores na execução da PASS

Os servidores dos órgãos partícipes das unidades SIASS devem legitimar uma Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP. Cabe a essa comissão zelar pelos objetivos de:

- a) propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;
- b) propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança, contribuindo, dessa forma, para a melhoria das relações e do processo de trabalho; e
- c) valorizar e estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores da realidade.

Além disso, cada servidor é corresponsável na execução da PASS e deve participar, acompanhar e indicar à CISSP e/ou à equipe de vigilância e promoção as situações de risco nos ambientes e processos de trabalho, apresentar sugestões para melhorias e atender às recomendações relacionadas à segurança individual e coletiva.

O Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor (DESAP/SGP/MP) tem a competência de orientar a criação das CISSP e para tanto serão divulgadas normas complementares. Entretanto a Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS (portaria nº 03 de 07 de maio 2010) esclarece que na ausência de regulamentação legal destinada aos servidores públicos deve-se buscar referências em normas nacionais, internacionais e informações científicas atualizadas na execução da PASS.

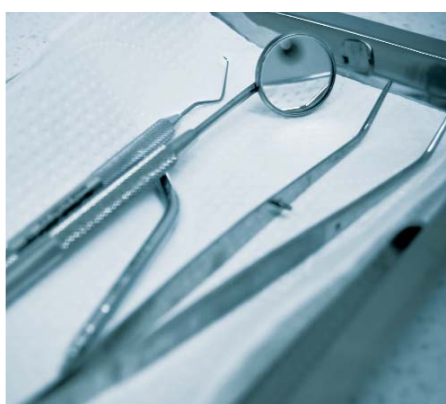
Na unidade SIASS CEFET-MG estão abertos três canais de comunicação para o usuário:

- sentinelasiass@adm.cefetmg.br (vigilância e promoção);
- avaliesiass@adm.cefetmg.br (sugestões, reclamações e críticas relativas à administração da unidade e ao trabalho da equipe de saúde);
- agendasiass@adm.cefetmg.br (agendar perícias).

5. Como é o trabalho das unidades SIASS?

A proposta do Governo Federal é uma inovação, especialmente por assumir a importância das ações de vigilância ambiental e promoção da saúde. A assistência ficou legalmente estabelecida pela saúde suplementar ou pelo Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo ao órgão e ao servidor fazer a opção. Os demais eixos da política devem ser realizados pelas unidades SIASS, mediante plano de trabalho definido com cada órgão partícipe, o que mantém as responsabilidades administrativas na execução da PASS de cada um dos envolvidos. Inicialmente a prioridade das unidades é a perícia em saúde. A Unidade SIASS CEFET-MG assume a obrigatoriedade de realizar a perícia em saúde dos órgãos públicos federais que a compõe e o compromisso de colaborar nas ações de vigilância e promoção.





6. Por que ter no CEFET-MG uma unidade de referência do SIASS?

O processo de implantação do SIASS em Minas Gerais teve início em 19 de agosto de 2008 com a primeira reunião de apresentação da proposta realizada pelo Ministério do Planejamento - MP em Belo Horizonte. A partir dessa data definiu-se que o grupo presente deveria se organizar para a implantação do SIASS na capital e em suas regiões. Assim surgiu o grupo de trabalho do SIASS (GT BH-MG) que inicialmente preocupou-se com a capital e a região metropolitana. O estudo realizado pelo GT sinalizou a necessidade de implantação inicial de quatro unidades de referência para atender a demanda de Belo Horizonte e região metropolitana.

O serviço de saúde do servidor do CEFET-MG foi um dos escolhidos pelo GT BH para ser uma unidade de referência por ter a tradição de realizar perícias para outros órgãos federais, pelo interesse da equipe de saúde em realizar o trabalho, por constar em seu quadro um bom número de profissionais da área de atenção à saúde, por estar localizado em região de fácil acesso, por ser uma instituição que já se adequou à política de acessibilidade e por ter o espaço físico adequado às normas da vigilância sanitária. Além disso, a Instituição, por meio das equipes do Serviço Médico, Odontológico e de Enfermagem - SMOdE, da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CGDRH e as organizações sindicais dos docentes e dos técnicos administrativos demonstraram apoio à proposta SIASS. Sendo assim, nesse processo de entendimento coletivo, o SMOdE foi definido para ser sede de uma das unidades SIASS e ser a unidade referência em perícia odontológica dos tipos singulares ou juntas, em razão de ser o único serviço em Belo Horizonte que conta, em seu quadro de pessoal, com seis cirurgiões dentistas. Para implantar a Unidade SIASS CEFET-MG foi elaborado e assinado o Acordo de Cooperação Técnica com os partícipes envolvidos, prevendo as ações a serem desenvolvidas, segundo os critérios estabelecidos pela SGP/MP. O trabalho da unidade é supervisionado por uma comissão interinstitucional constituída por um representante de cada órgão partícipe do Acordo de Cooperação Técnica.

Entretanto ainda persiste a expectativa de parte dos servidores do CEFET-MG de que o setor funcione como uma unidade assistencial. A política de saúde representada pelo SIASS incompatibiliza a assistência e a perícia em saúde. Por questões éticas e legais, optar pela assistência representaria realizar as perícias em outra unidade SIASS, o que fragilizaria a integração entre os eixos da política exatamente no órgão-sede da unidade, cujo quantitativo de servidores representa o maior público alvo a ser atendido pela unidade.

7. Órgãos Partícipes da Unidade SIASS CEFET-MG

- Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
- ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ER 04-MG
- Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
- Centro de Pesquisa René Rachou – Fiocruz
- 5º DISME - 5º Distrito de Meteorologia
- Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais
- Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais
- 4ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais
- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais
- Tribunal de Contas da União
- Banco Central do Brasil Representação Regional em Belo Horizonte
- Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral em Minas Gerais
- Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal e Escritório de Belo Horizonte

A unidade SIASS CEFET-MG atende aos servidores desses órgãos lotados ou em tratamento em Belo Horizonte e região metropolitana.

Para atendimento aos servidores residentes no interior de Minas Gerais os órgãos deverão firmar Acordos de Cooperação Técnica com outras unidades SIASS evitando o deslocamento do periciado. Não há respaldo legal para o pagamento das despesas com deslocamento do servidor para ser periciado em outro município.

8. Estrutura da Unidade SIASS CEFET-MG

A Unidade SIASS CEFET MG está vinculada à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Diretoria de Planejamento e Gestão, sua estrutura está em fase de implantação.

8.1. Qual o trabalho da Unidade SIASS CEFET-MG?

Para os servidores do CEFET-MG:

- Perícia em saúde (médica e odontológica);
- Reinserção funcional, vigilância, prevenção e promoção à saúde;

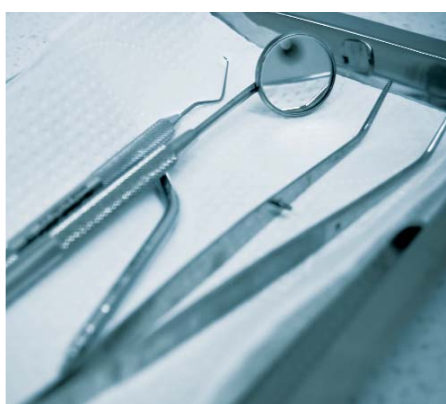
Para os servidores dos outros órgãos partícipes:

- Perícia em saúde (médica e odontológica);
- Ações compartilhadas com os gestores dos órgãos de reinserção funcional, vigilância, prevenção e promoção à saúde.

9. Serviços Prestados na Unidade SIASS CEFET-MG

Os serviços prestados na Unidade SIASS CEFET-MG são: o acolhimento, a perícia em Saúde (médica e odontológica), a vigilância ao ambiente de trabalho, promoção e prevenção.





9.1. Acolhimento

O acolhimento será realizado pelos profissionais de enfermagem, serviço social, psicologia e pelo apoio administrativo. É o momento de escuta da demanda apresentada pelo servidor para orientações, elaboração de parecer para subsidiar a perícia em saúde, agendamento de horários com as equipes de trabalho da unidade ou encaminhamentos para atendimento externo.



Os profissionais de serviço social, psicologia e enfermagem responsáveis pelo acolhimento são os porta-vozes das situações junto aos peritos. O Serviço Social e a Psicologia realizam avaliações para subsidiar a perícia e as ações de reinserção funcional.

O serviço de enfermagem, além da participação na promoção e prevenção, realiza cuidados de enfermagem nas intercorrências clínicas de caráter agudo e em casos de pequenas urgências clínicas e traumas ocorridos no Campus I do CEFET-MG.

9.2. Perícia em Saúde



Perícia Oficial em Saúde é a realização de inspeção médica ou odontológica em servidores, pensionistas e dependentes por meio de avaliação clínica e documental (exames) com fins ao enquadramento legal de que prevê a Lei 8.112/90 nas questões relacionadas à saúde do servidor e sua relação com o trabalho. A legislação e a ética profissional determinam que o perito oficial seja imparcial frente às solicitações do usuário, todavia o ato pericial deve ser realizado seguindo os princípios da cordialidade e do respeito à dignidade humana.

Na unidade SIASS CEFET-MG a perícia em saúde conta com o envolvimento dos profissionais da junta oficial em saúde (médicos e odontólogos), do serviço social e da psicologia.



9.3. Vigilância aos ambientes e processos de trabalho, Promoção e Prevenção

O trabalho multiprofissional de vigilância, promoção e prevenção é desenvolvido por parte da equipe que atua com perícia (médico do trabalho, assistente social, psicóloga e odontólogos) com atuação em programas e projetos (projeto circuito da saúde, programa saúde bucal, campanhas de vacinação, preparação para pós-carreira, prevenção de doenças e outros).

A equipe de vigilância realiza avaliações dos locais de trabalho para concessão de adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, gratificação de raio x e radiação ionizante), levantamentos de riscos ambientais e propõe intervenções, assessora a gestão e os servidores em questões que envolvam saúde e trabalho e atua na prevenção e combate aos riscos. O usuário deve requerer a intervenção da equipe de vigilância pessoalmente na Unidade SIASS CEFET-MG ou pelo endereço sentinelasiaas@adm.cefetmg.br.



10. Procedimentos para licenças

Licenças/base legal	Número de dias de afastamento	Procedimentos necessários	Documentos
Tratamento de saúde do servidor arts. 202, 203 e 204, lei 8112/90.	Inferior a 5 (cinco) dias corridos, respeitado o limite de 15 dias nos últimos doze meses.	Apresentar o atestado médico em seu órgão ou à Unidade SIASS CEFET-MG no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. <i>A dispensa da perícia em saúde está condicionada à apresentação de atestados legíveis e com o CID (código internacional de doenças).</i>	Atestado médico ou odontológico contendo identificação do servidor, CID, identificação do profissional emissor do atestado e número do registro no conselho
	Superior a 5 (cinco) dias corridos até 120 dias nos últimos doze meses será submetido à perícia singular. Acima de 120 dias - junta oficial em saúde.	Apresentar atestado ao setor de recursos humanos do órgão ou à Unidade SIASS CEFET-MG no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. Agendar perícia Comparecer à perícia com exames, atestados e relatórios recentes.	
Doença em pessoa da família - art. 81, inciso I §1º, arts. 82 e 83, alterados pela MP 479/2009, conforme inclusão (código 11) pelo RH do órgão.	Inferior a 3 (três) dias corridos, respeitado o limite de 15 dias nos últimos doze meses.	Apresentar o atestado médico ou comunicar seu afastamento ao órgão no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. <i>A dispensa da perícia em saúde do familiar está condicionada à apresentação de atestados legíveis e com o CID (código internacional de doenças).</i>	
	Superior a 3 (três) dias corridos.	Apresentar o atestado médico ou comunicar seu afastamento ao órgão no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. Agendar entrevista ou visita domiciliar com o serviço social e a perícia em saúde na Unidade SIASS CEFET-MG	
Licença à gestante art. 207, lei 8112/90.	Não é necessária a avaliação pericial se o início da licença for a data do parto.	Entregar ao serviço de recursos humanos do órgão de lotação os documentos comprobatórios para o afastamento.	Formulário para o afastamento e certidão de nascimento do filho.
	Afastamento anterior a 36 semanas de gestação. Após esse período, quaisquer ocorrências clínicas gestacionais desencadeiam o início da licença maternidade.	Agendar perícia em saúde na Unidade SIASS CEFET-MG ou, se estiver impossibilitada para deslocamento, solicitá-la em domicílio à Unidade SIASS CEFET-MG.	Atestado médico contendo: identificação do servidor, CID, identificação do profissional emissor do atestado e número do registro no conselho.

ATENÇÃO! Em todos os casos de afastamento, o servidor ou seu familiar deve comunicar o fato à chefia imediata.

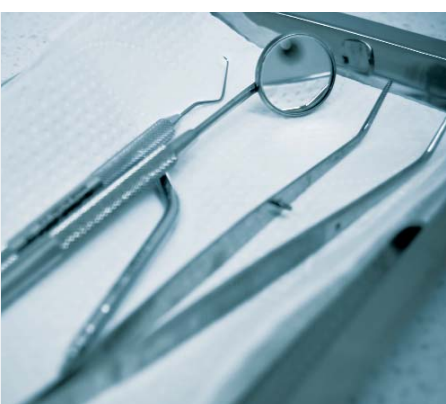
11. Processos relacionados à saúde do servidor – Lei 8112/90

Objeto	Orientações
Investidura em cargo público – art.14	<p>O órgão deverá encaminhar à unidade SIASS a relação dos aprovados para agendamento das perícias e informá-los dos prazos e exames a serem realizados para agendamento da consulta para investidura em cargo público.</p> <p>O aprovado deverá apresentar ao médico do trabalho da unidade os resultados dos exames solicitados pelo órgão na perícia oficial singular em saúde.</p>
Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência – arts. 3º e 4º, do decreto 3.298/1999 alterado pelo decreto 5.296/2004	<p>Processo formulado pelo responsável pelo setor de recursos humanos.</p> <p>Atestado e/ou relatórios médicos.</p> <p>O portador deverá submeter-se a Junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>
Aposentadoria por invalidez – art. 186, inciso I.	<p>Relatório médico descrevendo a invalidez.</p> <p>Agendar junta oficial em saúde na Unidade SIASS ou solicitar agendamento no RH do seu órgão.</p> <p>Preencher formulário no órgão.</p>
Reversão de servidor aposentado por invalidez – art. 25, inciso I e art. 188, §5º	<p>Abertura de novo processo apensado ao processo formulado no momento da aposentadoria.</p> <p>Relatório médico atualizado informando o código internacional de doenças CID e a possibilidade de retorno à atividade.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>
Constatação de invalidez de dependente ou pessoa designada e constatação de deficiência do dependente – art. 217.	<p>Encaminhamento da documentação ao órgão de lotação do servidor para abertura de processo e agendamento de perícia.</p> <p>Avaliação médica. Relatório descrevendo a invalidez.</p> <p>Vir acompanhado do dependente à junta oficial em saúde.</p>
Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família – art. 36, inciso III, alínea b	<p>Processo com o requerimento do servidor, encaminhamento da chefia.</p> <p>Cópia dos documentos pessoais e de residência do servidor e da pessoa da família.</p> <p>Laudo e/ou relatório médico e de outros profissionais envolvidos no tratamento.</p> <p>Comprovante da inexistência de tratamento da doença na cidade de lotação do servidor emitida por autoridade competente do SUS.</p> <p>O doente submeter-se a Junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>
Horário especial para servidor portador de deficiência e para o servidor com familiar portador de deficiência – art. 98 § 2º e 3º	<p>Processo formulado pelo responsável pelo setor de recursos humanos.</p> <p>Atestado e/ou relatórios médicos.</p> <p>Submeter-se a Junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>

ATENÇÃO! Para serem aceitos, os relatórios e atestados devem ser legíveis, sem rasuras e sempre constar de data, identificação do profissional emitente, assinatura, endereço e número do registro no Conselho Regional (CRM ou CRO).

Objeto	Orientações
Avaliação de sanidade mental do servidor para fins de processo administrativo disciplinar – art. 160	<p>Processo formulado pela comissão do processo administrativo com os quesitos a serem respondidos.</p> <p>Laudo médico informando o código internacional de doenças CID, se houver.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde com a participação de pelo menos um médico psiquiatra.</p>
Acidente em serviço ou doença profissional – arts. 211 e 212i	<p>Apresentar o atestado médico em seu órgão ou à Unidade SIASS no prazo máximo de 5 dias contados da data do acidente.</p> <p>Preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho do Serviço Público - CAT/SP ou apresentar o relatório emitido pelo órgão ou médico caso tenha sido o atendimento de urgência ou emergência.</p>
Recomendação para tratamento de acidentados em serviço em instituição privada à conta de recursos públicos – art. 213	<p>Encaminhamento de processo formulado pela área de recursos humanos.</p> <p>Apresentar a CAT/SP preenchida. Relatório médico informando o código internacional de doenças CID e a necessidade de tratamento especializado.</p>
Readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral – art. 24	<p>Processo formulado pela área de recursos humanos.</p> <p>Relatório médico informando o código internacional de doenças - CID e a possibilidade de retorno ao trabalho com restrições.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde.</p>
Avaliação e reavaliação da capacidade de trabalho – art. 206	<p>Esgotados os procedimentos administrativos, o órgão deverá comunicar ao servidor o seu encaminhamento à Unidade SIASS para avaliação da capacidade de trabalho.</p> <p>Um ofício de encaminhamento à unidade com a ciência do servidor deve preceder ao agendamento da perícia.</p>
Avaliação para isenção de imposto de renda – Art. 6 da lei nº 7713/88, alterada pela Lei nº 11052/04.	<p>Processo formulado pelo servidor à área de recursos humanos.</p> <p>Submeter o doente a junta oficial em saúde para comprovação da doença especificada em lei.</p> <p>Apresentar atestados, exames e relatórios recentes.</p>
Questionamento do prazo para entrar em exercício na situação de aproveitamento de servidor em disponibilidade – art. 32	<p>Processo formulado pelo servidor à área de recursos humanos.</p> <p>Apresentar o atestado médico em seu órgão e à Unidade SIASS CEFET-MG no prazo estipulado pelo órgão.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde.</p>
Avaliação da idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar – Art. 4º Dec. 977/1993.	<p>Processo encaminhado pelo RH do órgão constando atestado médico e relatórios.</p> <p>Submeter o dependente à perícia singular em saúde.</p>
Pedido de reconsideração e recurso – Art. 106, 107 e 108.	<p>Submeter-se a nova perícia na unidade SIASS com o(s) mesmo(s) perito(s), na reconsideração e com outro(s) profissional(is) no recurso.</p> <p>Se necessário, o periciado será encaminhado à outra unidade SIASS.</p>

ATENÇÃO! Para serem aceitos, os relatórios e atestados devem ser legíveis, sem rasuras e sempre constar de data, identificação do profissional emissor, assinatura, endereço e número do registro no Conselho Regional (CRM ou CRO).



12. Funcionamento da Unidade SIASS CEFET-MG

A Unidade SIASS CEFET-MG funcionará com agendamento das ações, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 21:30.



13. Contatos

Órgão	Contato	Telefone
Unidade SIASS CEFET-MG	Recepção e Agenda	31 3319-7092
Unidade SIASS CEFET-MG	Gestão Administrativa	31 3319-7094
5º DISME	Recursos Humanos	31 3291-1508
ANATEL	Recursos Humanos	31 2101-6120
ABIN	Recursos Humanos	31 2129-9230/9232
Banco Central	Recursos Humanos	31 3253-7342
CPQRR/Fiocruz	Serviço Médico - NUST	31 3349-7789
DNPM	Recursos Humanos	31 3227-4926
DPRF	Recursos Humanos	31 3064-5321/5328
DPF	Recursos Humanos	31 3330-5221
Ministério da Agricultura	Recursos Humanos	31 3250-0359
Ministério do Trabalho	Recursos Humanos	31 3270-6122
Tribunal de Contas da União	Recursos Humanos	31-3374-7277 Ram. 311



14. Referências

BRASIL, CEFET-MG. *Projeto Institucional de Criação da Unidade SIASS*. Belo Horizonte, MG. 2010.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. *Lei 8112*. Institui o regime jurídico do Servidor Público Federal. Brasília, DF. 1990.

BRASIL, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. *Projeto de Criação do SIASS*. Brasília, DF. 2010.

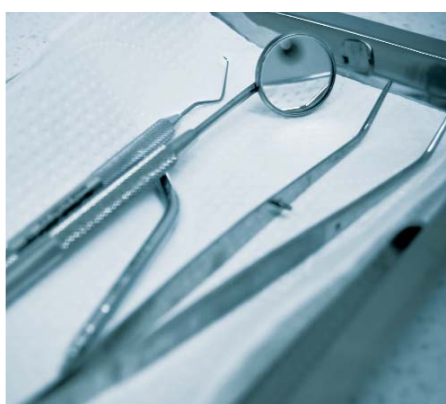
BRASIL, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. *Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal*. Brasília, 2010.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. *Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009*. Brasília, DF. 2009

BRASIL, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. *Norma Operacional de Saúde do Servidor. Portaria normativa nº 03 de maio 2010*. Brasília, 2010









www.siapenet.gov.br

